



NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTE OS BALANÇOS CONSOLIDADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO – EXERCÍCIO 2022.

Anexo 12 – Balanço Orçamentário – Consolidado

Contexto operacional - Os dados apresentados compreendem os órgãos da Administração Direta do Município, no que tange à previsão e execução das receitas e despesas orçamentárias, cujo detalhamento atende as especificações da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e respectivas alterações, de igual forma, foram observados os detalhamentos estabelecidos pelo TCE.

Critério de Apropriação: Foram consideradas como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício, realizando deduções nos casos cabíveis em consonância aos termos do art. 35 da Lei Federal nº 4320/64. Os créditos adicionais foram em conformidade à origem (fonte) do recurso respeitando a vinculação.

Operações Intraorçamentárias: de acordo com o MCASP, as operações realizadas entre órgãos do próprio município, a exemplo do RPPS representam operações intra-orçamentárias.

Repasse concedidos – de acordo com a portaria STN nº 39/2001, os repasses financeiros efetuados pelo Poder Executivo em favor do Poder Legislativo foram processados por meio de documentos próprios sem a emissão de empenho, sendo que os registros contábeis das transferências financeiras concedidas e recebidas foram realizados em contas de resultado, que representam as variações passivas e ativas financeiras correspondentes.

Utilização de Superávit financeiro: Está demonstrado o valor do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, o mesmo foi utilizado respeitando cada vínculo e portaria para qual foi destinado.

Restos a pagar: Em ambas as Unidades Gestoras as despesas empenhadas e não pagas até o último dia útil de 2022, foram inscritas em Restos a Pagar, em atendimento aos artigos 35 e 36 da Lei nº 4320/64, e escrituradas como restos a pagar processados e não processados. Para fins de inscrição, foram observadas as recomendações da IN nº 18/15 do TCE e os preceitos do art. 42 da LC 101/2000.

Anexo 13 – Balanço Financeiro – Consolidado

As Receitas Orçamentárias são apresentadas com exclusão das operações intra-orçamentárias e líquidas das deduções ocorridas. Os recursos vinculados, foram alocados ao tipo de despesa para a qual são destinados:



Os Recursos vinculados a Educação estão representados em quadro anexo, os valores relativos às receitas próprias arrecadadas e às despesas empenhadas, que Considerando a Resolução nº 918/2011, do TCE e a metodologia de cálculo estabelecida pela I.N nº 19/2011, os gastos constitucionais do Município com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino representaram 25,67% da receita resultante de impostos e transferências em 2022.

Os Recursos Vinculados à Saúde, oriundos de receitas de impostos, que, por determinação constitucional ou legal, devem ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde os quais representam 20,77% empenhado no ano, seguindo a metodologia de cálculo do TCE/RS. O detalhamento das fontes de recursos obedece a padronização estabelecida pela portaria SES/RS nº 882/2012. As despesas foram empenhadas e destinadas em conformidade a origem e fonte de cada recurso.

O recurso destinado a Assistência Social é de origem livre 001 transferidos para Assistência cujas despesas receberam vinculação 1540 e constam em quadro anexo juntamente com os demais vínculos destinados a seguridade social.

Os recursos do RPPS, oriundos de contribuições e aplicações constam em anexo vínculo 0050.

Demais valores informados em quadro anexo referem-se a receitas e despesas orçamentárias relativas a contratos de repasse, convênios, CIP, Fundo do meio ambiente, etc.

Depósitos restituíveis e valores vinculados, de forma indevida, no exercício anterior estava parametrizado incluir o saldo da conta 1.1.3.4, no entanto, essa linha só deve abrigar 1.1.35, assim, neste ano foi parametrizado corretamente, ensejando em divergência de saldo na coluna exercício anterior.

Recebimentos e pagamentos extra orçamentários: os itens desses grupos correspondem aos ingressos e dispêndios que na forma do par. único do art. 3º a art. 103 da Lei Federal nº 4320/64 não transitam pelo orçamento. As Receitas Orçamentárias são apresentadas com exclusão das operações intra-orçamentárias e líquidas das deduções ocorridas.

Anexo 14 – Balanço Patrimonial - Consolidado

Contexto Operacional: o Município de São Martinho, entidade jurídica de direito público, é compreendido, na Administração Direta, pelos órgãos sem personalidade jurídica do Poder Executivo, composto por secretarias municipais, Fundos Especiais e o Poder Legislativo.

Apresentação das Demonstrações contábeis: O Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/64, a Lei complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as NBCTs, o MCASP e demais disposições normativas vigentes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

Caixa e Equivalente de Caixa: compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Créditos a receber a Curto Prazo e a Longo Prazos: os valores apresentados compreendem os saldos líquidos a receber. Valores realizáveis em até 12 meses foram classificados no ativo circulante (curto prazo), os demais no ativo não circulante. Especificamente em relação à dívida ativa, os valores a curto prazo foram estimados pela média anual de recebimentos efetivos dos três últimos exercícios e o longo prazo abriga o estoque de créditos inscritos. O ajuste a valor recuperável dos créditos inscritos foi efetuado considerando a média ponderada dos recebimentos nos três últimos exercícios, ao passo que, as Perdas, foram estimadas pelo percentual não recebido, registro feito em contas redutoras do ativo.

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo: os saldos apresentados na demonstração se referem aos valores líquidos, já descontadas as perdas, bem como as aplicações das disponibilidades de RPPS, as quais tiveram acompanhamento intenso do comitê gestor, citar que houve menos perdas no exercício em análise.

Estoques: Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração, com o objetivo de venda ou utilização própria. Continua precário o acompanhamento do almoxarifado, não houve inserção de dados via sistema, dificultando o registro adequado.

Investimentos: Os investimentos compreendem as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo realizável a Longo Prazo e que não se destinem à manutenção da atividade da entidade. Os valores classificados nesse título se referem a participações em Consórcios Públicos, registrados na época não obtendo novas informações para atualização.

Imobilizado: Bens Moveis: Os bens adquiridos foram incorporados ao Patrimônio e depreciados em consonância as tabelas e vida útil. Os procedimentos de inventário de bens, com apuração e levantamento físico ocorreu no segundo semestre do exercício pela equipe que compõe a comissão inventariante e as depreciações são lançadas de forma consolidada.

Bens Imóveis: Os saldos apresentados compreendem os bens fixados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso dos munícipes e atividades afins.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto e a Longo prazos. Compreende o saldo das obrigações reconhecidas pelo regime de competência referentes aos salários e remunerações bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive precatórios decorrentes dessas ações, onde, foram classificadas no curto prazo os valores



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

exigíveis até 12 meses, já o restante permanece no longo prazo. Acerca dos precatórios, foi necessário ajuste de lançamentos no grupo 2.3.7.

Empréstimos e financiamentos a curto prazo e a Longo Prazo: os saldos compreendem os valores líquidos das obrigações financeiras a título de empréstimo, onde foi registrado Operação de Crédito (FINISA) que, esgotada a carência, iniciou-se a amortização em abril de 2022, assim foi trazido para curto prazo o valor estimado para pagamento em 2023 e o saldo maior permanece no Longo prazo. Consignar que, foi realizada nova Operação de crédito, aumentando a dívida com contratações financeiras. Já os encargos e juros, foram e continuarão sendo registrados em VPD pois a contratação ocorreu na forma pós-fixado não sendo possível registro anterior.

Fornecedores e contas a pagar Curto e Longo Prazos; os valores registrados nesses títulos são decorrentes de obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais dos órgãos e entidades da administração direta e indireta. Os saldos compreendem os valores empenhados e liquidados, e decorrem da prestação de serviços, (energia, água, telefone, propaganda, aluguéis, encargos entre outras contas a pagar cujos valores foram inscritos em restos a pagar.

Obrigações Fiscais a Curto e Longo Prazo: Compreende o saldo das obrigações da administração direta municipal relativa a impostos, taxas, e contribuições devidas a União., estado e a municípios.

Provisões a Curto e a Longo Prazos: segundo MCASP, as provisões são obrigações presentes, derivados de eventos passados, cujos pagamentos representam saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços com prazo e valor incerto. A variação é resultante principalmente das atualizações das provisões matemáticas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), assim, seu saldo está registrado no Longo prazo em conformidade ao anexo II - da avaliação Atuarial. Consignar que por ocasião do encerramento, não foram realizados lançamentos envolvendo o grupo 2.1.1.1.01.02 onde foi provisionado o 13º, assim, encerrou com saldo credor, contudo é indevido por ser provisão, desta forma, será ajustado no exercício seguinte.

Demais obrigações a Curto e a Longo Prazos: Obrigações registradas nas devidas contas em conformidade a contratação ou celebração de atos.

Dívida Flutuante: Conforme o art 92 da Lei Federal 4.320/64 os componentes da dívida flutuante são aqueles compromissos contraídos por período limitado de tempo, tanto para valores de terceiros, como para atender as necessidades de caixa momentâneas, seu saldo reflete no passivo financeiro, pois, engloba os restos a pagar processados e não processados, onde, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e da Instrução Normativa nº7 15/2015, do TCE, tem-se como regra a necessidade de recursos financeiros para honrar estes compromissos,



observando que os recursos vinculados à finalidade específica serão destinados somente para seu objeto.

Patrimônio: Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos, esse grupo é composto pelos saldos de Patrimônio Social e Capital Social, ambas sem alteração, adiantamentos para futuro aumento de capital, Reservas de capital, Ajustes de avaliação Patrimonial, Reservas de lucros, demais, reservas, resultados acumulados e ações.

Ajustes de Exercícios anteriores: De acordo com o MCASP os ajustes de exercícios anteriores são relacionados com registros decorrentes de efeitos de mudança de critério contábil, omissão de registro, ou retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, assim este grupo de contas recebeu lançamentos a exemplo de precatórios, os quais no ato do reconhecimento, foram inscritos no Passivo da Prefeitura e também do RPPS tal como foram, recepcionadas as informações trazidas pela assessoria jurídica, entretanto, o município integra o regime de parcelamento de Precatório, situação que dificulta a identificação do beneficiário.

Analisando, se a prefeitura é o ente responsável pelo pagamento de precatórios, isto reflete nas variações patrimoniais (vpd) da prefeitura, desta forma, na ung prefeitura a baixa aconteceu de maneira certa, ao passo que no RPPS a baixa envolveu conta de ajuste no grupo 2.3.7, para baixar o passivo com saldo indevido (foi pago pela prefeitura).

Anexo 15 – Consolidado

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos: em relação a esse item cabe destacar que, em razão do processo de convergência aos padrões de contabilidade estabelecido pelas NBCASP, e de acordo com o MCASP, foram efetuados ajustes e obtidos ganhos com alienação de bens inservíveis ao poder público.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas (classificadas) nos grupos anteriores.

Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos: contempla os registros da reavaliação do ativo imobilizado, da depreciação, amortização. Os bens foram depreciados em conformidade a legislação aplicando os índices e tabela de depreciação.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas: compreende o somatório das demais variações patrimoniais diminutivas não incluídas (classificadas) nos grupos anteriores, tais como: resultado negativo da equivalência patrimonial, dividendos, premiações, subvenções. As reservas matemáticas apontam para um passivo comprometedor.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos: registrados nestas contas em cumprimento dos procedimentos contábeis relativos a NBCASP, a reavaliação do Ativo Imobilizado, depreciação amortização e exaustão, ajustes de bens, valores e créditos,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

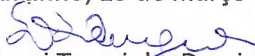
incorporação de passivos e obrigações, bem como operações de crédito. Especificamente em relação ao RPPS, foram registradas as perdas nas aplicações financeiras.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Compreendem resultado negativo da equivalência Patrimonial, dividendos, outros não registrados anteriormente, constituição de provisões em especial as provisões matemáticas previdenciárias do RPPS.

Resultado Patrimonial do Período: como resultado do confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, em relação ao exercício anterior, neste exercício o resultado patrimonial foi melhor.

Origem e destinação dos recursos provenientes de alienação de ativos: em cumprimento ao art.50, VI da Lei complementar os recursos advindos de alienação de bens, foram destinados a aquisição de bens permanentes.

São Martinho, 15 de março 2023


Silvani Teresinha Domingues
CRC/RS 83.080